



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 93ª SESSÃO ORDINÁRIA - 2015

Aos 3 (três) dias do mês de dezembro do ano de 2015, às 17 horas, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, Presentes a Desembargadora Ângela Prudente, Presidente, Desembargadora Jacqueline Adorno, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Zacarias Leonardo, Agenor Alexandre da Silva, Denise Dias Dutra Drumond, Henrique Pereira dos Santos e Hélio Eduardo da Silva. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. George Neves Lodder. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 92ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos seguintes processos:

INQUÉRITO POLICIAL Nº 40-98.2015.6.27.0000 - CRIME ELEITORAL - MUNICÍPIO DE ARRAIAS - TOCANTINS

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

REVISOR: JUIZ HELIO EDUARDO DA SILVA

INTERESSADO: JUÍZO DA 22ª ZONA ELEITORAL, ARRAIAS/TO

INDICIADO: CACILDO VALCONCELOS

ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA

INDICIADO: EVERALDO JOSÉ SILVA DOURADO

ADVOGADO: RODRIGO DOURADO MARTINS BELARMINO

INDICIADO: INALTO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADA: LOUISE BRUNO VIANA

INDICIADO: MARCELO CARDOSO NESTOR PEREIRA

ADVOGADO: GIOVANI FONSECA DE MIRANDA

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida. Após o relator votar pela rejeição da preliminar de ausência de justa causa, no que foi acompanhado pelos juízes Hélio Eduardo Silva, Desembargadora Jacqueline Adorno, Zacarias Leonardo e Agenor Alexandre, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado do indiciado, Dr. Giovani Fonseca de Miranda. (SESSÃO DE 16.11.15-17H). **DECISÃO:** O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva arguida. O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, pela rejeição da preliminar de ausência de justa causa e pelo recebimento da denúncia, em desfavor de CACILDO VASCONCELOS, por suposta prática do crime eleitoral tipificado no artigo 350 do Código Eleitoral, e em relação aos demais EVERALDO JOSÉ SILVA DOURADO, INALDO JOSÉ DA SILVA e MARCELO CARDOSO NESTOR PEREIRA, suposta a prática do crime eleitoral previsto no art. 350, do Código Eleitoral combinado com ao artigo 29 do Código Penal.

INQUÉRITO POLICIAL Nº 15-22.2014.6.27.0000 - CRIME ELEITORAL - CARGO - PREFEITO - (ART. 299 - CÓDIGO ELEITORAL)

ORIGEM: MIRANORTE-TO (28ª ZONA ELEITORAL - MIRANORTE)

RELATOR: JUIZ ZACARIAS LEONARDO

NOTICIANTE: MINISTERIO PÚBLICO ELEITORAL

NOTICIADO: LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA, PREFEITA DE BARROLÂNDIA/TO

ADVOGADA: JULIANA BEZERRA DE MELO PEREIRA E OUTROS

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, rejeitar a preliminar arguida. Após o relator votar pelo recebimento da denúncia, no que foi acompanhado pelo juiz Agenor Alexandre, a juíza Denise Drumond pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 02.12.15-10H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

REPRESENTAÇÃO Nº 1334-25.2014.6.27.0000 - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE DIPLOMA - PEDIDO DE CASSAÇÃO DE REGISTRO - PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUIZ HÉLIO EDUARDO DA SILVA

REPRESENTANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REPRESENTADO: OLYNTHO GARCIA DE OLIVEIRA NETO, CANDIDATO ELEITO A DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADO: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

REPRESENTADO: WESLENE LIMA FIGUEIRA DA SILVA

ADVOGADO: JOÃO OLINTO GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LUIZ OLINTO ROTOLI GARCIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto do relator, reconhecer a ilegitimidade passiva da representada Weslene Lima Figueira da Silva. No mérito, após o relator votar pela improcedência da representação, a Desembargadora Jacqueline Adorno pediu vista dos autos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado do representado, Dr. Juvenal Klayber Coelho. (SESSÃO DE 02.12.15-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

RECURSO ELEITORAL Nº 582-21.2012.6.27.0001 - AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - DE PODER POLÍTICO / AUTORIDADE - VEREADOR - ELEIÇÃO PROPORCIONAL - 2012 - 1ª ZONA ELEITORAL (ARAGUAÍNA/TO) - AÇÃO CAUTELAR Nº 1431-25.2014.6.27.0000

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (1ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND

RECORRENTE: TEREZINHA GOMES DA SILVA

ADVOGADO: LEONARDO ROSSINI DA SILVA

ADVOGADO: MARCELO OSORIO ANISZEWSKI E SILVA

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI

ADVOGADO: RONÍCIA TEIXEIRA DA SILVA

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUSA PRADOS

ADVOGADO: MÁRCIO FERREIRA LINS

ADVOGADO: MARCELO GUINZELLI

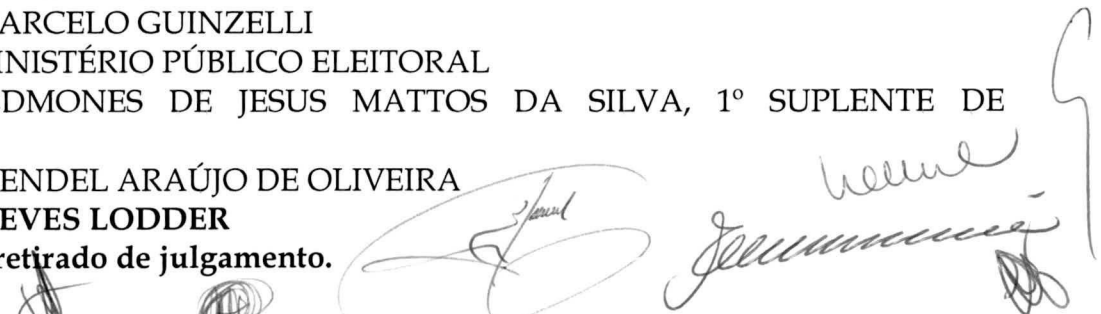
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE: EDMONES DE JESUS MATTOS DA SILVA, 1º SUPLENTE DE VEREADOR

ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.



AÇÃO CAUTELAR Nº 1431-25.2014.6.27.0000 - INCIDENTAL - CAUTELAR INOMINADA - INCIDENTAL - ATRIBUIÇÃO DE EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO ELEITORAL - PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE LIMINAR - RE Nº 582-21.2012.6.27.0001

ORIGEM: PALMAS-TO

RELATOR: JUÍZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND

REQUERENTE: TEREZINHA GOMES DA SILVA

ADVOGADOS: JUVENAL KLAYBER COELHO e Outros

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

ASSISTENTE: EDMONES DE JESUS MATTOS DA SILVA

ADVOGADO: WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: Feito retirado de julgamento.

RECURSO CRIMINAL Nº 21-92.2012.6.27.0034 - AÇÃO PENAL - DOMICÍLIO ELEITORAL - TRANSFERÊNCIA - CRIME ELEITORAL - 34ª ZONA ELEITORAL (ARAGUAÍNA/TO)

ORIGEM: ARAGUAÍNA-TO (34ª ZONA ELEITORAL - ARAGUAÍNA)

RELATOR: JUIZA DENISE DIAS DUTRA DRUMOND

REVISOR: JUIZ HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS

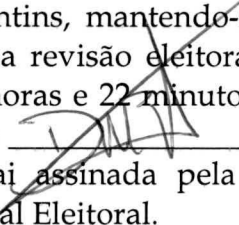
RECORRENTE: JOÃO DA COSTA AGUIAR

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: GEORGE NEVES LODDER

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, negar provimento ao recurso criminal, para manter a sentença de primeiro grau. Com relação à pena restritiva, reduzir de ofício para 1 (um) salário mínimo, nos termos do voto da relatora.

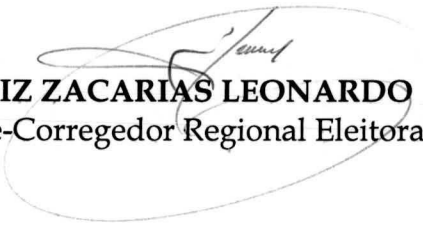
Antes do término da sessão, a Corte deliberou que durante período de recesso forense compreendido entre os dias 20/12/2015 a 06/01/2016, não haverá expediente nas Zonas Eleitorais do Estado do Tocantins, mantendo-se apenas o atendimento ao eleitor nas Zonas Eleitorais onde ocorre a revisão eleitoral com cadastramento biométrico. Nada mais havendo a tratar, às 18 horas e 22 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Denilson Mariano de Brito , Secretário das sessões em Substituição, lavrei a presente ata que vai assinada pela Senhora Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 10 de dezembro de 2015.


Desembargadora ANGELA PRUDENTE
Presidente


Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Vice-Presidente/Corregedora Regional Eleitoral

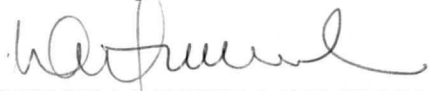




JUIZ ZACARIAS LEONARDO
Vice-Corregedor Regional Eleitoral



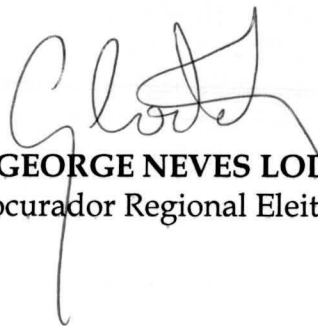
Juiz AGENOR ALEXANDRE DA SILVA
Ouvidor Regional Eleitoral



Juíza DENISE DIAS DUTRA DRUMOND



Juiz Membro HÉLIO EDUARDO SILVA
Juiz Substituto



DR. GEORGE NEVES LODDER
Procurador Regional Eleitoral

